

MATRÍCULA

48.719

FICHA

01

**IMÓVEL:** Conjunto Comercial sob n.º 47, localizado no 4.º andar, do Condomínio Edifício Comercial São Lucas, situado nesta cidade de Rio Claro, na Rua 6, sob n.º 1.460, sendo o conjunto comercial composto de sala, dois WC. com AC (sendo um com duto de ventilação), com as seguintes áreas: útil de 62,1000 metros quadrados; comum de 23,2573 metros quadrados; total de 85,3573 metros quadrados; fração ideal de 24,6755 metros quadrados ou 2,905671% no terreno do condomínio.

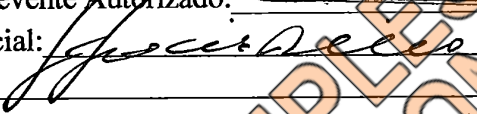
**CADASTRO MUNICIPAL:** N.º 01.24.002.0320.031.

**PROPRIETÁRIA:** BASESTACA - FUNDAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA., com sede nesta cidade de Rio Claro, na Rua 28, n.º 370, inscrita no CNPJ/MF. sob n.º 43.965.524/0001-20.

**REGISTRO ANTERIOR:** R.1-14.185, feito em 02 de junho de 1.982; R.1-27.419, feito em 07 de abril de 1.989 e R.6-10.916, feito em 10 de maio de 1.993 (título aquisitivo); R.2-14.185, R.2-27.419 e R.4-10.916, feitos em 06 de novembro de 1.989 (incorporação); e R.5-33.275, feito em 27 de outubro de 1.994 (instituição e especificação do condomínio), todos deste Registro Imobiliário.

**Rio Claro, 02 de fevereiro de 2.006.**

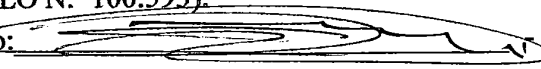
O Escrevente Autorizado:  - (Oswaldo Ferreira da Silva).

O Oficial:  - (José Gentil Cibien Filho).

**R.1-48.719.- Rio Claro, 02 de fevereiro de 2.006.**

**- VENDA E COMPRA -**

Por escritura pública lavrada em 09 de dezembro de 2.005, no 1.º Tabelião de Notas desta cidade e comarca, no Livro n.º 680, folhas 291, a proprietária, **BASESTACA - FUNDAÇÕES, ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.**, já qualificada, legalmente representada, vendeu o imóvel desta matrícula a **MARCIA CHRISTINA ROLIM PROCHNOW BORGES**, brasileira, publicitária, portadora da Cédula de Identidade RG. n.º 13.644.520-2-SSP/SP, inscrita no CPF/MF. sob n.º 067.677.758-94, casada sob o regime de comunhão parcial de bens, na vigência da Lei n.º 6.515/77, com **EDSON BUENO BORGES**, brasileiro, empresário, portador da Cédula de Identidade RG. n.º 11.185.740-5-SSP/SP, inscrito no CPF/MF. sob n.º 029.442.368-06, residentes e domiciliados na Avenida Princesa D' Oeste, n.º 1.180, apto. 142, na cidade de Campinas-SP, pelo preço de R\$30.000,00 (trinta mil reais). Em nome da outorgante vendedora foram apresentadas, no ato notarial, Certidão Negativa de Débito (CND) do INSS sob n.º 040742005-21029050, emitida em 05/10/2005 e Certidão Conjunta Negativa de Tributos e Contribuições Federais e à Dívida Ativa de União, sob n.º B7A4.9561.A5B2.BF75, emitida em 24/10/2005. (PROTOCOLO N.º 100.593).

O Escrevente Autorizado:  (Oswaldo Ferreira da Silva).

**AV.2-48.719.- Rio Claro, 17 de junho de 2.016.**

**- PENHORA -**

Nos termos da Certidão publicada em 15 de junho de 2.016, sob Protocolo de Penhora Online: PH000127532, no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, oriunda do Juízo da Vara do Trabalho da Comarca de Campinas/SP, passada nos autos de Execução Trabalhista n.º 0001461-20.2011.5.15.0053, movida por **REGIANE DE SOUZA GONÇALVES**, inscrita no (continua no verso)

MATRÍCULA

48.719

FICHA

01

VERSO

CPF/MF. sob nº 298.501.578-28, em face de **MARCIO LUIS VENCESLAU DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF. sob nº 024.997.358-80, **T.M.C. TRANSFORMADORES MAGNÉTICOS CAMPINAS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 05.116.624/0001-92, **VERINALDO NASCIMENTO PALMEIRA**, inscrito no CPF/MF. sob nº 317.158.851-04, **JOSÉ CAVALCANTE DE JESUS**, inscrito no CPF/MF. sob nº 461.512.575-53, **TRAFOTEC EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF. sob nº 65.932.584/0001-89, e o proprietário **EDSON BUENO BORGES**, inscrito no CPF/MF. sob nº 029.442.368-06, **procedo a averbação da penhora que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula**, cuja constrição foi levada à efeito em 15/06/2016 (data do auto ou termo) para garantia da execução da dívida importe de R\$13.500,93, sendo nomeado depositário, o executado **EDSON BUENO BORGES**, já qualificado. (Protocolo nº 164.750).

A Escrevente Autorizada:  (Mônica Cruz de Paula).

**AV.3-48.719.-** Rio Claro, 14 de junho de 2019.

**-INDISPONIBILIDADE -**

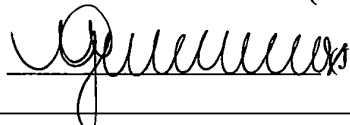
Nos termos do comunicado cadastrado em 12 de junho de 2019, no site <https://www.indisponibilidade.org.br/>, sob Protocolo da Indisponibilidade nº 201906.1217.00837300-IA-609, verifica-se que foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de **EDSON BUENO BORGES**, inscrito no CPF/MF. nº 029.442.368-06, por r. decisão do D. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, proferida nos autos do Processo nº 0011505-54.2017.5.15.0032. (Protocolo nº 183.095).

A Escrevente Autorizada:  (Mariana Muhlbauer Cibien Zardo).

**AV.4-48.719.-** Rio Claro, 01 de agosto de 2019.

**- PENHORA**

Nos termos da certidão de penhora publicada em 31 de julho de 2019, sob Protocolo de Penhora Online: PH000279022, no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, oriunda Central de Mandados da comarca de Campinas-SP, passada nos autos de Execução Trabalhista nº 00110412420175150131, tendo como exequente, **RALF AFONSO**, inscrito no CPF/MF. nº 310.150.108-30; e como executados, **MARCIO LUIS VENCESLAU DE MACEDO**, inscrito no CPF/MF. nº 024.997.358-80; **EDSON BUENO BORGES**, inscrito no CPF/MF. nº 029.442.368-06 (o qual foi nomeado depositário); **T.M.C. TRANSFORMADORES MAGNÉTICOS CAMPINAS LTDA.-ME**, inscrita no CNPJ/MF. nº 05.116.624/0001-92; e **T.C. TRANSFORMADORES CAMPINAS EIRELI - EPP**, inscrita no CNPJ/MF. nº 20.124.468/0001-03, **procedo a averbação da penhora que recaiu sobre o imóvel objeto desta matrícula**, cuja constrição foi levada à efeito nos referidos autos em 16/05/2019 (data do auto ou termo) para garantia da execução da dívida no valor de R\$39.207,68. Averbação isenta de custas e emolumentos – Assistência Judiciária Gratuita. (Protocolo nº 183.836).

A Escrevente Autorizada:  (Jéssica Cristina Moraes).

( continua na ficha 02 )

Documento gerado oficialmente pelo  
Registro de Imóveis via [www.ridigital.org.br](http://www.ridigital.org.br)

Todos os Registros de Imóveis  
do Brasil em um só lugar

ridigital

MATRÍCULA

48.719

FICHA

02

COMARCA DE RIO CLARO - ESTADO DE SÃO PAULO

CNS: 11.253-2

AV.5-48.719.- Rio Claro, 08 de novembro de 2.019.

**- PENHORA -**

Nos termos da certidão de penhora publicada em 21 de outubro de 2.019, sob Protocolo de Penhora Online: PH000293364, no site <http://www.oficioeletronico.com.br>, oriunda do 3º Ofício Cível da comarca de Campinas-SP, passada nos autos de Execução Civil nº 1006889-72.2018.8.26.0114, tendo como exequente, **CONDOMÍNIO EDIFÍCIO COMERCIAL SÃO LUCAS**, inscrito no CNPJ/MF. nº 55.360.390/0001-00; e como executado, **EDSON BUENO BORGES**, inscrito no CPF/MF. nº 029.442.368-06 (o qual foi nomeado depositário), **procedo a averbação da penhora que recai sobre 50% do imóvel objeto desta matrícula**, cuja constrição foi levada à efeito nos referidos autos em 17/10/2019 (data do auto ou termo) para garantia da execução da dívida no valor de R\$10.913,28. (Protocolo nº 185.441).

A Escrevente Autorizada: \_\_\_\_\_ (Raissa Rodrigues Villanova).

AV.6-48.719.- Rio Claro, 28 de janeiro de 2022.

**-INDISPONIBILIDADE -**

Nos termos do comunicado cadastrado em 26 de janeiro de 2022, no site <https://www.indisponibilidade.org.br/>, sob Protocolo da Indisponibilidade nº 202201.2609.01982166-IA-450, verifica-se que foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de **EDSON BUENO BORGES**, inscrito no CPF/MF. nº 029.442.368-06, por r. decisão do D. Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, proferida nos autos do processo nº 00110920420185150130. (Título protocolado sob nº 201.522, em 26 de janeiro de 2022).

A Escrevente Autorizada: \_\_\_\_\_ (Juliana Helena de Oliveira).

AV.7-48.719.- Rio Claro, 16 de fevereiro de 2024.

**-INDISPONIBILIDADE -**

Nos termos do comunicado cadastrado em 15 de fevereiro de 2024, no site <https://www.indisponibilidade.org.br/>, sob Protocolo da Indisponibilidade nº 202402.1512.03160824-IA-480, verifica-se que foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de **EDSON BUENO BORGES**, inscrito no CPF/MF. nº 029.442.368-06, por r. decisão do D. Juízo da 4ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, proferida nos autos do processo nº 00100112320195150053. (Título protocolado sob nº 216.491, em 15 de fevereiro de 2024).

O Escrevente Autorizado: Lucas Paulino (Lucas André Paulino).

AV.8-48.719.- Rio Claro, 28 de maio de 2024.

**-INDISPONIBILIDADE -**

Nos termos do comunicado cadastrado em 24 de maio de 2024, no site <https://www.indisponibilidade.org.br/>, sob Protocolo da Indisponibilidade nº 202405.2414.03351473-IA-880, verifica-se que foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de **EDSON BUENO BORGES**, inscrito no CPF/MF. nº 029.442.368-06, por r. decisão do D. Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, proferida nos autos do processo nº 00111357220175150130. (Título protocolado sob nº 218.694, em 27 de maio de 2024).

O Escrevente Autorizado: Lucas Paulino (Lucas André Paulino).

continua no verso.

MATRÍCULA

48.719

FICHA

02

VERSO

**AV.9-48.719.-** Rio Claro, 11 de junho de 2024.**-INDISPONIBILIDADE -**

Nos termos do comunicado cadastrado em 13 de maio de 2024, no site <https://www.indisponibilidade.org.br/>, sob Protocolo da Indisponibilidade nº 202406.0715.03324813-IA-130, verifica-se que foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de EDSON BUENO BORGES, inscrito no CPF/MF. nº 029.442.368-06, por r. decisão do D. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, proferida nos autos do processo nº 00112752620175150092. (Título protocolado sob nº 219.011, em 11 de junho de 2024).

O Escrevente Autorizado: Lucas André Paulino (Lucas André Paulino).

**AV.10-48.719.-** Rio Claro, 16 de maio de 2025.**-INDISPONIBILIDADE -**

Nos termos do comunicado cadastrado em 13 de maio de 2025, no site <https://www.indisponibilidade.org.br/>, sob Protocolo da Indisponibilidade nº 202505.1314.03969624-IA-341, verifica-se que foi decretada a INDISPONIBILIDADE dos bens de EDSON BUENO BORGES, inscrito no CPF/MF. nº 029.442.368-06, por r. decisão do D. Juízo da 5ª Vara do Trabalho de Campinas/SP, proferida nos autos do processo nº 0010592-18.2019.5.15.0092. (Título protocolado sob nº 226.666, em 16 de maio de 2025).

A Escrevente Autorizada: Mariana Muhlbauer Cibien Zardo (Mariana Muhlbauer Cibien Zardo).

PARA SIMPLES CONSULTA  
NÃO VALE COMO CERTIDÃO